

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
2015**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este órgão de controle interno do exercício financeiro de 2015, com referencia ao Processo nº 258746/16 e Instrução nº 3906/2016 – COFIM – PRIMEIRO EXAME, do chefe do poder executivo Sr. MAURICIO BAÚ do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.205.707/0001/04, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no relatório de controle interno que acompanha este parecer concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão encontra-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido relatório e deste documento ao conhecimento do responsável pela administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salto do Lontra, 23 de agosto de 2016.


Gicionei de Carvalho Freitas
Controle Interno
Município de Salto do Lontra - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 975, CNPJ nº. 76.205.707/0001-04.

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Composição da equipe para elaboração do projeto do Sistema de Controle Interno:

LUIZ CARLOS GOTARDI – PREFEITO MUNICIPAL;
DALVO KOERICH – VICE PREFEITO;
LEDOVINO JOÃO FASOLIN – TEC. CONTÁBIL;
ALDORI BIANCHINI – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO;
JOSÉ WILSON MASSON – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

No gabinete do prefeito foram reunidas às pessoas acima que opinaram sobre a elaboração do projeto do Sistema de Controle Interno.

NOVEMBRO/2006 – Reunião da equipe com a Direção da Entidade, visando colher subsídios para o projeto do Sistema de Controle Interno do Município de Salto do Lontra. A Administração fez a apresentação do Projeto com base no modelo lançado pelo Tribunal de Contas e colocando as particularidades do Município.

DEZEMBRO/2006 – Mensagem à Câmara do projeto de lei e decreto de regulamentação.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 118/2006

Visa o presente Projeto de Lei a implantação da fiscalização no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal da República.

Conforme Acórdão nº. 680/06 do Tribunal Pleno de 25 de maio de 2006 que diz “...
Para isso proponha”:

1. “O prazo de 12 (doze) meses para a implantação dos modelos previstos neste voto e mais do que contar de regulamentação específica para o controle externo e interno dos respectivos atos.”.

E Também o Acórdão nº. 764/06 – Tribunal Pleno de 19 de junho de 2006 que diz “...
DETERMINAÇÃO”:

1. “Determinar que a partir do Exercício de 2007 seja implantado o sistema de controle interno, sob pena de emissão de parecer prévio opinando pela irregularidade das contas”.

Conforme já citado nos acórdãos acima do Tribunal Pleno existe a necessidade do parecer prévio de acompanhamento da prestação de contas, no mês de Janeiro de

SALTO DO LONTRA – PR

2008 o sistema já se encontrava implantado havendo o acompanhamento mês a mês e no final do exercício de 2008 tendo sido emitido o parecer prévio.

Mês/Ano – Aprovação da Lei nº. 128/2006 de 13 de dezembro de 2006, – Criação legal do sistema, Lei 128/2006, Portaria 164/2007, Instrução Normativa. nº. 01/2007 e Manual Controle Interno, Portaria 077/2013 – Designando Membros das Unidades Seccionais, Decreto 371/2007. Homologa Instrução Normativa 01/2007 e Manual Controle Interno.

SUMULA LEI: Dispõe sobre a Fiscalização no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal da República.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Luiz Antonio Fasolin	CPF: 524.220.209-25
RG: 3.091.370-1	Emissor: SESP – PR
Endereço: Av. Bertino Warmling	Nº: 581
Bairro: Centro	CEP: 85670.000
Cidade: Salto do Lontra	Estado: Paraná
Fone: (46) 3538-1177	E-mail: Fasolin@hotmail.com.br
Início Responsabilidade: 01/10/2007	Data Fim: 11/04/2016
Servidor Ocupante: Efetivo	Matricula funcional: 195-3/1
Cargo Ocupado: Assistente Administração	Data realização concurso: 01/02/1990
Data nomeação Cargo: 01/10/2007 e 01/01/2013	Ato de Nomeação CI: Portaria 164/2007 e 68/2013

2º CONTROLADOR *	
Nome: Gicionei de Carvalho Freitas	CPF: 900.804.169-34
RG: 6.481.909-7	Emissor: SSP – PR
Endereço: Rua Vereador Carmelo Segundo Bernardi	Nº: 142
Bairro: Moradas do Sol	CEP: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra	Estado: Paraná
Fone: (46) 3538-1177	E-mail: mumugicionei@hotmail.com
Início Responsabilidade: 12/04/2016	Data Fim: 31/12/2017
Servidor Ocupante: Efetivo	Matricula funcional: 804-4/1
Cargo Ocupado: Assistente Administração	Data realização concurso: 10/11/2011
Data nomeação Cargo: 12/04/2016	Ato de Nomeação CI: Portaria 102/2016

*CPF, RG e comprovante residência (anexo)

3. Relação de Servidores

Gicionei de Carvalho Freitas - responsável pelo Sistema de Controle Interno, servidor Efetivo ocupante do cargo de Assistente de Administração admitido em, 13 de fevereiro de 2012. Designado para responder pelo Sistema de Controle Interno através da Portaria nº. 102/2016, com efeito a partir de 12 de abril de 2016.

4. Ações desenvolvidas

As ações desenvolvidas neste momento foram com relação ao Processo nº 258746/16 e Instrução nº 3906/2016 – COFIM – PRIMEIRO EXAME, em conformidade com as determinações contidas no Despacho nº 2213/2016, publicado no Diário Eletrônico do TCE no dia 02 de agosto de 2016, foram feitas quanto a eficácia, eficiência, economicidade e publicidade.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo (página 10 a 18)	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO (pagina 20 a 25)	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária (pagina 10 a 18, 25 e 27)	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Ressalva
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias (página 29 a 31)	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais Concedidas (31 a 32)	
Propriedade na concessão – Interesse público	Regular
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Convênios e Auxílios recebidos (32 a 35)	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento (35 e 36)	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular

Obras e Serviços de Engenharia concluída no exercício (página 35 e 36)	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços (página 36 a 62)	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Conselho de Controle Social FUNDEB (pag 67 e 68)	
(Ato de nomeação dos membros nº 165/2015).	Regular
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Ressalva
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	Ressalva
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2015	Regular
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2015 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular
Conselho de saúde (pagina 66 e 67)	
Ato de nomeação dos membros Dec. 132/2014	Regular
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2015	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação (Decreto 353/2011)	Regular com Ressalva
Ato de nomeação membros (Decretos nº 353/2011 e 135/2016)	Regular
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular com Ressalva
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular com Ressalva
Gastos com Pessoal Poder Executivo (pag 19 e 73 e 74)	
Apropriação contábil da Despesa	Ressalva
Limite de Gastos 54%	Regular (52,11%)
Publicidade do RGF	Regular
Dívida Consolidada (pag. 75)	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (14,82%)
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	

Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental (pagina 19)	Regular (25,59%)
Efetividade das Despesas com Saúde (pag. 19)	Regular (23,30%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	Regular
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

(Copia da RG, CPF e comprovante residência do controlador)

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Com referência as recomendações e medidas relevantes, inicialmente, foi localizado somente o Decreto nº 353/2011 de criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, onde não foi criado através de Lei, sendo que foi solicitado a Secretaria de Educação para regularização da mesma, com isso, sendo encaminhado ao legislativo municipal Projeto de Lei para criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, desta forma foi atualizado a Comissão através do Decreto nº 135/2016, e realizada reunião conforme Ata 03/2016, com isso somos pela Regularidade com Ressalva da gestão de 2015.

Salientamos que o CI não tem competência para concluir pelo atendimento ou não atendimento sendo esta conclusão exclusiva do chefe do executivo e do Departamento Orientado.

Salto do Lontra, 23 de agosto de 2016.


Gicionei de Carvalho Freitas
Controle Interno
Município de Salto do Lontra - PR